



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 04/2024

Senhores Contribuintes!!

Em conformidade com o art. 153 inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), comunicamos que se encontram inadimplentes até a presente data os seguintes débitos de natureza Tributária e não Tributária, originário de:

Nº DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DÍVIDA	VALOR R\$
918	378.***.***.20	Serviços de Máquinas 2023	R\$ 1.417,20
7430	275.***.***.15	Serviços de Máquinas 2023	R\$ 660,96
6302	574.***.***.68	Serviços de Máquinas 2023	R\$ 163,67
1419	176.***.***.00	Serviços de Máquinas 2023	R\$ 327,74
8989	31.***.***.****-08	Taxa de Licença 2023	R\$ 183,52
9165	33.***.***.****-58	ISSQN 2023	R\$ 2.517,64
3251	176.***.***.49	Serviços de Máquinas 2023	R\$ 330,47
9917	646.***.***.04	IPTU 2023	R\$ 704,83
7476	19.***.***.****-10	Taxa de Licença 2023	R\$ 367,01
5269	892.***.***.04	Serviços de Máquinas 2023	R\$ 1.024,57



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

3513	888.***.***.04	Serviços de Cemitério 2023	R\$ 482,11
4331	497.***.***.34	Financiamento Habitação 2023	R\$ 1.521,78
10122	032.***.***.17	Serviços de Cemitério 2023	R\$ 1.516,30
9807	712.***.***.10	Serviço de Caminhão Tanque 2023	R\$ 546,59

Na hipótese de não ser realizado o pagamento em até 10 dias, promoveremos a cobrança dos débitos pelos meios executivos existentes, inclusive com a possibilidade de encaminhamento para protesto judicial, alertando para o fato de que, consoante o art. 185 do Código Tributário Nacional, na redação da LC 118/2005: "Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa", e com fundamento nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, na redação da Lei Federal nº 12.767/2012 e pela Lei Federal nº 6.830/1980.

No caso já tenha havido quitação integral do débito, **favor desconsiderar essa NOTIFICAÇÃO**. A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Tucunduva/RS, 11 de novembro de 2024.

José Diogo Alberti
Secretário da Fazenda